



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Ofício nº 280/2024 - GAB.

Monte Carlo, 05 de dezembro de 2024.

*Exmo. Sr. Vereador
ORÁVIO CORDEIRO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Monte Carlo - SC*

Assunto: Projeto de Lei Ordinária Municipal

Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, venho encaminhar o Projeto de Lei Ordinária nº .54/2024, que prevê a prorrogação do regime de concessão da UMS Nossa Senhora da Salete, seguindo as diretrizes fixadas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina, e pelo Tribunal de Contas da União.

O encaminhamento atende solicitação da nova administração que assume o comando do Município para o ano próximo.

Salientamos a necessidade de análise e votação definitiva do presente projeto, até a sessão legislativa do dia 19 de dezembro de 2024, última sessão desta legislatura.

Certos de que Vossas Excelências saberão aquilar a importância e urgência da matéria em apreço, aguardamos a sua aprovação.

Atenciosamente,

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 54 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

PRORROGA O REGIME DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica autorizado a chefe do Poder Executivo a promover a prorrogação do regime de concessão da Unidade Mista de Saúde “Nossa Senhora da Salete” e dos serviços de atendimento hospitalar e médico, prestado pelo referido estabelecimento público, até a data de 31 de dezembro de 2026, na forma prevista pelo artigo 6º, Parágrafo Único, da Lei Municipal n.º 1.046/2017.

Parágrafo Único. Findo o prazo de concessão estabelecido no caput, fica o Poder Executivo obrigado a prorrogar a concessão mediante nova, prévia e necessária autorização Legislativa, ou a encampar os serviços.

Art. 2º. A outorga dos serviços previstos na Cláusula Primeira dar-se-á de acordo com as orientações exaradas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina, e seguindo as diretrizes das Leis Federais 11.079/2004 e 14.133/2021.

Parágrafo Único. A aplicação das leis federais será feita na forma recomendada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina e do Tribunal de Contas da União, através dos prejulgados existentes sobre a matéria.

Art. 3º. As despesas decorrentes da Execução Financeira da presente Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, previstas e aprovadas no orçamento em vigor, e aprovado para o Exercício Financeiro respectivo.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Monte Carlo, 05 de dezembro de 2024.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Monte Carlo:

Trata o presente, de Projeto de Lei, de nº 54/2024, de autorização ao Poder Executivo Municipal para promover a prorrogação da concessão da Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora da Salete e dos serviços de atendimento hospitalar e médico, prestado pelo referido estabelecimento público, até a data de 31 de dezembro de 2026.

O pedido é feito por solicitação da nova administração, que irá assumir o comando do Município a contar de 1º de janeiro do próximo ano, viabilizando a manutenção do regime concessionário em períodos mais alargados, de modo a garantir a estabilidade dos serviços prestados à população.

As disposições da Lei que institui a Concessão (Lei Municipal n. 1.046/2017) serão mantidas, com a observância das Leis Federais n. 11.079/2004 e 14.133/2021, e seguindo as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado e do Tribunal de Contas da União.

Diante de todo o exposto, solicitamos análise e aprovação do presente Projeto de Lei por esta colenda Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Monte Carlo, 05 de dezembro de 2024.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal